



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 36/2020

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e gerenciamento informatizado via web para abastecimento com combustíveis dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, em rede de postos credenciados.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
10/07/2020, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Ampla Participação
(todos os itens)**

São Luís
- 2020 -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020
PROCESSO SEI N. 0009579-71.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **10/07/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 9 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0009579-71.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços de implantação e gerenciamento informatizado via web para abastecimento com combustíveis, dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, em rede de postos credenciados, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	OBJETO
1	Serviços de implantação e operação de gerenciamento <i>online</i> de fornecimento de combustíveis para os veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão.

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 do Tribunal de Contas da União)

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 30/06/2020 até as 14:00 horas do dia 10/07/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 10/07/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **PERCENTUAL DE DESCONTO**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior percentual serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo **SISTEMA**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços totais e percentuais de desconto, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO (COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO)
1	Serviços de implantação e operação de gerenciamento <i>online</i> de fornecimento de combustíveis para os veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão.	R\$ 230.000,00	1,50%	R\$ (.....)

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) **Deverão ser atendidas todas as observações constantes do ITEM 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- 9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.
- 9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.
- 9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.1) Por objeto compatível, entenda-se a execução dos serviços de gerenciamento informatizado de frota, abrangendo ABASTECIMENTO de uma frota composta por, no mínimo, 40 (quarenta) veículos.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 26 de junho de 2020.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Serviços de implantação e gerenciamento *informatizado via web para abastecimento com combustíveis* dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, em rede de postos credenciados, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços de implantação e gerenciamento dos veículos utilizados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de Sistema Informatizado e cartões magnéticos ou eletrônicos, abrange o que segue:

- a) Disponibilização de relatórios gerenciais de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos de cada Zona Eleitoral;
- b) disponibilização de cartões individuais magnéticos ou eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações dos veículos requisitados, sendo um para cada Zona Eleitoral, no **quantitativo mínimo de 105 (cento e cinco) cartões, mais 50 (cinquenta) cartões extras**, para uso com qualquer tipo de combustível;
- c) equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos credenciados;
- d) informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo e disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.
- e) sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico;
- f) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Segurança e Transportes da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais do TRE-MA, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
- g) Fornecimento de combustíveis por meio de rede própria ou credenciada (gasolina comum, álcool, diesel comum e diesel S-10);
- h) Treinamento para pelo menos três servidores indicados pela Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção supracitada.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Gerenciamento da aquisição de combustíveis em estabelecimentos credenciados;

- a) Aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel comum e S-10);

2 – JUSTIFICATIVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1 A Justiça Eleitoral do Maranhão, tendo por objetivo o cumprimento adequado de suas funções institucionais, necessita que o seu serviço de transporte funcione com a máxima eficiência, provido de mecanismos que permitam auxiliá-la no cumprimento da sua missão institucional. Para tanto, o *modelo gerencial informatizado* de aquisição de combustível mostrou-se o mais eficaz, garantindo maior controle e economia ao TRE-MA

2.2 A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com o abastecimento de veículos, gerando expectativas de redução de seus custos, tanto financeiros quanto administrativos. Tanto assim que vem sendo adotado por vários regionais e por outros órgãos, tais como o Supremo Tribunal Federal (Pregão Eletrônico n. 25/2019) e o Conselho Nacional de Justiça (Pregão Eletrônico n. 25/2016).

2.3 Pretende-se, com a contratação deste serviço, estabelecer uma gestão eficaz do abastecimento de pelo menos 105 veículos, nas sedes de Fóruns Eleitorais do interior do Estado e nesta capital, **decorrentes do Pleito Eleitoral 2020**, nos deslocamentos de equipes para a realização de trabalhos nas diversas localidades do Estado do Maranhão, através de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento *on line*, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, a evolução de despesa, verificação de possíveis distorções e o pagamento das despesas com abastecimento dos referidos veículos, por meio de Sistema Informatizado.

2.4 O sistema de gerenciamento a ser implantado possibilitará o credenciamento de vários fornecedores, os quais poderão realizar, com agilidade, os abastecimentos de combustíveis aos veículos que estejam cumprindo missões tanto na Capital como no interior do Estado, sem que a Administração perca o controle de todo o processo.

3 – MACRODESAFIO

3.1 – Em análise aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020, este Termo de Referência atende ao **MACRODESAFIO RECURSOS, ITEM 2**, qual seja: "**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS**".

4 – METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação a ser adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 10.520/2002.

5 – FLUXO OPERACIONAL

5.1 Para viabilizar a operacionalização do serviço, a contratada deverá observar o que segue:

5.1.1 Disponibilizar rede de postos de abastecimento – própria ou credenciada – equipada para aceitar transações com os cartões magnéticos ou eletrônicos, dentro do Estado do Maranhão, **no mínimo** nas cidades relacionadas no **SUBANEXO I**;

5.1.2 O TRE/MA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com **combustíveis**;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1.3 O Tribunal poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste termo de referência;

5.1.4 Repassar ao TRE/MA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;

5.1.5 Credenciamento de **pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis** (gasolina, álcool e diesel), que esteja localizada a uma **distância máxima de 20 (vinte) Km** da base operacional de cada Zona Eleitoral – conforme relação prevista no SUBANEXO I – e que possua atendimento em horário comercial (pelo menos entre 08 e 18 h), inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada.

5.1.6 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto. Verificada qualquer irregularidade, o TRE/MA poderá suspender a sua execução ou recusar a sua aceitação, cabendo à contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

5.1.7 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o TRE/MA.

5.1.8 Atender com prioridade as solicitações do TRE/MA, para execução do serviço.

5.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA.

5.1.10 Receber e inspecionar o veículo do TRE/MA;

5.1.11 Repassar ao TRE/MA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

6 – COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

O acesso às informações prestadas pela contratada deverá ser compatível com os padrões windows, utilizado na rede interna do TRE/MA, devendo ser disponibilizado na internet um portal para acesso aos relatórios/informação dos cartões, assim como permitir a exportação desses dados para o formato txt, pdf e banco de dados.

7 – DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

7.1 O portador do cartão destinado ao veículo deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde por meio do equipamento do credenciado deverão ser executadas as seguintes ações:

- a) Identificação da placa ou número do veículo;
- b) Verificação da consistência dos valores de hodômetro;
- c) Conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, definido individualmente para cada veículo requisitado pela Zona Eleitoral;
- d) O valor pretendido da compra, quantidade e tipo de combustível;
- e) Finalizada a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra do combustível a ser realizada no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f) O portador encaminhará o referido termo impresso à Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA.

7.2 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

7.3 Será destinado um cartão para cada Zona Eleitoral nele identificada (Ex.: TRE/MA – ZE 001), por meio do qual serão abastecidos os veículos requisitados por tal Zona, não sendo permitida a utilização deste para abastecimento de quaisquer outros veículos requisitados por outra Zona Eleitoral, sendo responsabilidade do TRE/MA o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

7.4 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

7.5 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

7.6 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

7.7 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

7.8 Cada Zona Eleitoral deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

7.9 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA.

7.10 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando sempre à Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA, através do email seset@tre-ma.gov.br.

7.11 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da "CONTRATADA" instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a "CONTRATADA" a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da "CONTRATADA", que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos veículos, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais.

7.12 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis. Para tanto, a licitante deverá apresentar um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

7.13 Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e tais prestadores de serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1 – Implantar, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES pela CONTRATADA, os serviços de gerenciamento informatizado via web para abastecimento com combustíveis dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, em rede de postos credenciados ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de combustíveis junto às credenciados pela “CONTRATADA”.

8.1.1 – Dentro do mesmo prazo acima citado a empresa deverá alimentar, fornecer ao TRE/MA os cartões e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, de acordo com os dados cadastrais dos veículos e dos respectivos usuários, informados no ato da expedição da AES.

8.2 – Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA”, referidos no subitem 8.1 compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Créditos aos veículos;
- e) Implantação dos sistemas tecnológicos e
- f) Treinamento de usuários.

8.3 – Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.4 – Reembolsar, pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, uma vez que o TRE/MA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **“CONTRATADA”**.

8.5 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo TRE/MA quanto à execução do serviço contratado especificamente sobre a responsabilidade da **“CONTRATADA”**.

8.6 – Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.7 – Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da contratada, embora sejam tratados diretamente entre o TRE/MA e o Estabelecimento Comercial.

8.8 – Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n^o 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao TRE/MA.

8.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

8.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1^o do Art. 65, da Lei n^o 8666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.11 – Manter preposto, aceito pelo TRE/MA, para representar a “**CONTRATADA**” na execução do Contrato.

8.12 – A licitante vencedora deverá apresentar **declaração** afirmando possuir a rede credenciada exigida no item 5.1.1, na data da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste termo.

8.13 – A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada, caso ocorra necessidade em virtude de procedimentos administrativos.

8.14 – A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

8.15 – Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

8.16 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE/MA, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

8.17 – A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.

8.18 - Treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes.

8.19 – Atender, num prazo de 05(cinco) dias, a solicitação deste Tribunal de credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste Termo.

8.20 – O licitante vencedor **deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93**, a qual será liberada ou restituída ao Contratado em até três meses do término da vigência contratual, após eventual desconto de multas administrativas aplicadas regularmente à Contratada e ainda não adimplidas.

8.21 – A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

8.22 - A contratada responderá civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do TRE/MA.

9.1.1 – Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pelo TRE/MA, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.2 – Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da **emissão** da Autorização para Execução de Serviço – AES, as informações completas sobre os veículos, motoristas e condutores autorizados, com os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, requisitada, locada);
- b) Número da frota;
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Marca;
- f) Tipo;
- g) Motorização;
- h) Capacidade de carga;
- i) Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j) Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- k) Capacidade do tanque;
- l) Matrícula do responsável pelo veículo;
- m) Hodômetro;
- n) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

9.2.1 A Contratante informará à Contratada sobre qualquer modificação nos dados referidos no subitem 9.2, para que atualize os registros do sistema de gerenciamento.

9.3 – Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias.

9.4 – No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo, requerer à “CONTRATADA” a emissão de um novo para o respectivo veículo.

9.5 – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, após o encerramento das suas requisições, devolvendo os cartões à “CONTRATADA” no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.

9.6 – Informar imediatamente à “CONTRATADA”, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos.

9.7 – Devolver à “CONTRATADA”, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

9.8 – Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

9.9 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;

9.10 – Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;

9.11 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

9.12 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.13 – A existência da fiscalização por parte do TRE/MA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da “CONTRATADA”, na prestação dos serviços ora assumida.

9.14 - É de responsabilidade do TRE/MA, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a “CONTRATADA” deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

10 - DOS RELATÓRIOS

10.1 - A “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Veículos em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo TRE/MA.

10.1.1- O TRE/MA se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a todos os veículos, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

10.2 - Os Relatórios disponibilizados pela “CONTRATADA” deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, produto adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo TRE/MA;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelos produtos adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de produto;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados;

11 - DOS PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

11.1 - Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, e a cobrança de seus valores deverá obedecer ao preço à vista no momento do seu fornecimento, com o respectivo desconto oferecido pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.2 – Os valores pagos pelos **fornecimentos de combustíveis** na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.

11.3 – **O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham incidir na prestação do serviço.**

11.3.1 – Valores Estimados – Conforme detalhamento constante no Subanexo II, o valor abaixo será destinado ao pagamento dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO COMBUSTÍVEL PARA PAGAMENTO EM DINHEIRO DA BOMBA DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO EM QUE OCORRER O ABASTECIMENTO (%)
1	Serviços de implantação e operação de gerenciamento <i>online</i> de fornecimento de combustíveis para os veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão.	1,50%

PRODUTOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (LITRO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO (CONFORME SUBANEXO II)
Combustíveis	55.575,10	R\$ 230.000,00

11.3.2 A adjudicação do objeto deverá recair sobre a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – com duas casas decimais – sobre o preço à vista de combustíveis, observado o percentual mínimo estabelecido de 1,50% (um, vírgula cinquenta por cento).**

11.4 - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como **instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação** serão incluídos nos custos da contratação.

11.5 – O valor indicado no item 11.3.1 servirá apenas como estimativa, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

12 - DO PAGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, correspondente a aquisição de combustível.

12.2 Pela execução do objeto deste Projeto, o Tribunal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, com a dedução do desconto oferecido em sua proposta.

12.3 A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6 Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

12.7 O pagamento mensal será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, observando-se o seguinte:

- a) As adequações no pagamento estão limitadas a 10 % (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;
- b) O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- c) O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços efetivamente prestados e de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, observados os níveis de qualidade do ANS, conforme Subanexo IV.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - O certame deverá ser **adjudicado à licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO, em termos percentuais (%) com duas casas decimais, a ser aplicado sobre o preço à vista de combustíveis, observado o percentual mínimo estabelecido de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento).**

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1A empresa deverá apresentar no ato da licitação todos os documentos exigidos pela legislação pertinente, bem como atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público e/ou privado de que já executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.1.1 Por objeto compatível, entenda-se a execução dos serviços de gerenciamento informatizado de frota, abrangendo **ABASTECIMENTO** de uma frota composta por, no mínimo, 40 (quarenta) veículos.

14.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

14.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.1.1 – Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.2.2 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

14.2.2.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete **infração administrativa** quem:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta;

15.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto;

15.1.8 Não assinar o contrato;

15.1.9 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.10 Fizer declaração falsa.

15.2. A CONTRATADA ou LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa moratória diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, do primeiro ao 20º (vigésimo) dia de atraso injustificado na **implantação do sistema informatizado de gerenciamento (subitem 8.1)**, após o que restará caracterizada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível de rescisão contratual e aplicação de penalidade específica;

15.2.2 Multa moratória diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na apresentação de documentos exigidos neste instrumento, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que restará configurada a INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO;

15.2.3. Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, sem prejuízo da observância do Acordo de Nível de Serviço.

15.2.3.1 Será caracterizada inexecução parcial do contrato, além do previsto no subitem 15.2.2, sempre que o nível de qualidade do serviço não atingir os critérios mínimos previstos no Acordo de Nível de Serviços ou quando houver descumprimento injustificado de obrigações acessórias previstas neste termo de referência.

15.2.4 Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO e nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.10, sem prejuízo da observância do Acordo de Nível de Serviço e da possibilidade da rescisão contratual unilateral por parte da Administração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.2.4.1 Será caracterizada a inexecução total, além do previsto na parte final do subitem 15.2.1, a aplicação de 02 (duas) penalidades de inexecução parcial num mesmo período mensal de prestação dos serviços.

15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente, e poderá ser cumulada com outras sanções.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano diretamente causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma prevista em Lei, no Edital e no Contrato.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato terá **período de vigência de 6 (seis) meses**, a ser cumprido, obrigatoriamente, após a sua publicação no Diário Oficial.

17.2 A data de início dessa vigência será estabelecida pela Administração no próprio instrumento contratual, observado o disposto no art. 64 da Lei n. 8666/93.

José de Ribamar Borges Souza
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I – RELAÇÃO DE ZONAS ELEITORAIS

Zona Eleitoral	Endereço	Bairro	CEP	Sede	Telefone	Fax	Municípios abrangidos	Horário de atendimento
1ª	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800	COHAMA	65074115	SÃO LUÍS	9821078620	-	SÃO LUÍS	13:00 - 19:00
2ª	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800 - LUSITANA MALL-COHAMA	COHAMA	65074115	SÃO LUÍS	9832466488	-	SÃO LUÍS	13:00 - 19:00
3ª	FÓRUM ELEITORAL, AV. DANIEL DE LATOUCHE N 2800, COHAMA, SÃO LUÍS/MA	COHAMA	65074115	SÃO LUÍS	9832463857	9832463857	SÃO LUÍS	13:00 - 19:00
4ª	AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA - CAMPO DE BELEM	CAMPO DE BELEM	65609005	CAXIAS	9935214344	9935214355	CAXIAS	08:00 - 14:00
5ª	AVENIDA NORTE - SUL, LOTE 1	CAMPO DE BELEM	65606170	CAXIAS	9935215373	9935215373	ALDEIAS ALTAS, CAXIAS	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6ª	AVENIDA NORTE SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA, BAIRRO CAMPO DE BELÉM	CENTRO	65609005	CAXIAS	9935214355	9935214355	CAXIAS, SENADOR ALEXANDRE COSTA, SÃO JOÃO DO SOTER	08:00 - 14:00
7ª	RUA CONEGO MENDONÇA 366	CENTRO	65400000	CODÓ	9936612160	9936612160	CODÓ, TIMBIRAS	13:00 - 19:00
8ª	FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N	CENTRO	65415000	COROATÁ	9936411331	9936411606	COROATÁ	08:00 - 14:00
9ª	RUA DAS LARANJEIRAS, N 1477, GOIABAL	GOIABAL	65725000	PEDREIRAS	9936422405	9936422405	PEDREIRAS, TRIZIDELA DO VALE	08:00 - 14:00
10ª	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800	COHAMA	65025015	SÃO LUÍS	9832466224	9832466224	SÃO LUÍS	13:00 - 19:00
11ª	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330	SANTA CRUZ	65810000	ALTO PARNAÍBA	8935697163	-	ALTO PARNAÍBA, TASSO FRAGOSO	08:00 - 14:00
12ª	RUA 7 DE SETEMBRO S/N	CENTRO	65570000	ARAIOSSES	9834781210	9834781210	ARAIOSSES, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
13ª	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65	CENTRO	65700000	BACABAL	9936212147	9936212147	BACABAL	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14ª	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO	CENTRO	65268000	CURURUPU	9833911262	9833911262	CURURUPU	08:00 - 14:00
15ª	FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N	TREZIDELA	65940000	GRAJAÚ	9935326282	9935326282	GRAJAÚ, ITAIPAVA DO GRAJAÚ	08:00 - 14:00
16ª	RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N	CENTRO	65485000	ITAPECURU MIRIM	9834631343	9834631343	CANTANHEDE, ITAPECURU MIRIM	08:00 - 14:00
17ª	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N,	SÃO JOSÉ	65870000	PASTOS BONS	9935551225	9935551225	BENEDITO LEITE, NOVA IORQUE, PASTOS BONS	08:00 - 14:00
18ª	RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N	CENTRO	65150000	ROSÁRIO	9833451602	9833451602	BACABEIRA, ROSÁRIO, SANTA RITA	08:00 - 14:00
19ª	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N	PARQUE PIAUI	65630200	TIMON	9932124040	-	TIMON	08:00 - 14:00
20ª	RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N	CENTRO	65215000	VIANA	9833511161	9833511161	CAJARI, VIANA	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

21 ^a	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO	CENTRO	65660000	BARÃO DE GRAJAÚ	8935231350	8935231350	BARÃO DE GRAJAÚ, SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
22 ^a	TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N	POTOSI	65800000	BALSAS	9935412371	9935412371	BALSAS	08:00 - 14:00
23 ^a	RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N	INCRA	65950000	BARRA DO CORDA	9936431451	9936431451	BARRA DO CORDA	08:00 - 14:00
24 ^a	RUA SANTO ANTONIO, 71	SANTO ANTONIO	65520000	BREJO	9834721117	9834721117	ANAPURUS, BREJO, MILAGRES DO MARANHÃO, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
25 ^a	RUA BERNADETE CUNHA, S/N	CENTRO	65515000	BURITI	9834821218	9834821218	BURITI	08:00 - 14:00
26 ^a	FÓRUM DE CAROLINA - AV. ELIAS BARROS, S/N	ALTO DA COLINA	65980000	CAROLINA	9935312644	9935312644	CAROLINA	08:00 - 14:00
27 ^a	RUA JOÃO INÁCIO GARCIA 22	CENTRO	65480000	ARARI	9834531445	9834531445	ARARI	08:00 - 14:00
28 ^a	AV. ANTONIO GUIMARÃES (MA-034), S/N	OLHO DAGUINHA	65620000	COELHO NETO	9834731288	9834731288	AFONSO CUNHA, COELHO NETO, DUQUE BACELAR	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

29ª	AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000	GUANABARA	65690000	COLINAS	9935521112	-	COLINAS, JATOBÁ	08:00 - 14:00
30ª	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS N. 1268	CENTRO	65255000	GUIMARÃES	9833861158	9833861158	CEDRAL, CENTRAL DO MARANHÃO, GUIMARÃES, MIRINZAL, PORTO RICO DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
31ª	FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG-RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N	CENTRO	65170000	ICATU	9833621150	9833621150	AXIXÁ, ICATU	08:00 - 14:00
32ª	FORUM JUÍZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100	CENTRO	65180000	HUMBERTO DE CAMPOS	9833671113	-	HUMBERTO DE CAMPOS, PRIMEIRA CRUZ, SANTO AMARO DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
33ª	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK, QUADRA 17-A, SN	BOM JESUS	65913420	IMPERATRIZ	9935238105	9935238105	IMPERATRIZ	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

34ª	RUA URBANO SANTOS, 66, CENTRO	CENTRO	65840000	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	9935321166	9935321166	SAMBAÍBA, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	13:00 - 19:00
35ª	AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N	CENTRO	65708000	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	9936311130	9936311130	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
36ª	AVENIDA IMPERATRIZ 149	CENTRO	65640000	PARNARAMA	9935771214	9935771214	PARNARAMA	08:00 - 14:00
37ª	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307	CENTRO	65200000	PINHEIRO	9833811044	9833811044	PINHEIRO	08:00 - 14:00
38ª	FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN	MUTIRÃO	65235000	SÃO BENTO	9833831162	-	BACURITUBA, PALMEIRÂNDIA, SÃO BENTO	08:00 - 14:00
39ª	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - ANEXO FÓRUM DE JUSTIÇA	CANARIO	65278000	TURIAÇU	9833971144	9833971144	TURIAÇU	08:00 - 14:00
40ª	RUA SÃO JOSÉ 186B - CENTRO	CENTRO	65580000	TUTÓIA	9834791288	9834791288	PAULINO NEVES, TUTÓIA	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

41ª	TRAV. ANTONIO FILHO DA COSTA N 12 CAMPINA	CENTRO	65350000	VITÓRIA DO MEARIM	9833521177	9833521177	VITÓRIA DO MEARIM	08:00 - 14:00
42ª	FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK - S/N	CORRENTE	65500000	CHAPADINHA	9834711068	9834711068	CHAPADINHA, MATA ROMA	08:00 - 14:00
43ª	CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE SN CENTRO	CENTRO	65370000	PINDARÉ-MIRIM	9836542276	9836542276	MONÇÃO, PINDARÉ-MIRIM	08:00 - 14:00
44ª	AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO	CENTRO	65680000	PASSAGEM FRANCA	9935581196	9935581196	BURITI BRAVO, LAGOA DO MATO, PASSAGEM FRANCA	08:00 - 14:00
45ª	RUA DR. DJALMA MARQUES, S/N.	CENTRO	65213000	PENALVA	9833581139	9833581139	PENALVA	08:00 - 14:00
46ª	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO	CENTRO	65970000	PORTO FRANCO	9935712485	9935712485	CAMPESTRE DO MARANHÃO, LAJEADO NOVO, PORTO FRANCO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

47ª	AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N	CAMPINA	65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	9832241553	9832241553	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	08:00 - 14:00
48ª	RUA AFONSO PENA, N 09	CENTRO	65765000	DOM PEDRO	9936621135	-	DOM PEDRO, GOVERNADOR ARCHER	08:00 - 14:00
49ª	AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA.	CENTRO	65320000	VITORINO FREIRE	9836551394	9836551394	ALTAMIRA DO MARANHÃO, BREJO DE AREIA, VITORINO FREIRE	13:00 - 19:00
50ª	FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO GONCALVES S/N	ROSALINA	65430000	VARGEM GRANDE	9834611102	9834611102	NINA RODRIGUES, PRESIDENTE VARGAS, VARGEM GRANDE	08:00 - 14:00
51ª	RUA CÔNEGO NESTOR, 214	CENTRO	65550000	SÃO BERNARDO	9834771144	9834771144	MAGALHÃES DE ALMEIDA, SANTANA DO MARANHÃO, SÃO BERNARDO	08:00 - 14:00
52ª	PRACA GOMES DE CASTRO, 08	CENTRO	65250000	ALCÂNTARA	9833371195	9833371195	ALCÂNTARA	08:00 - 14:00
53ª	RUA DO SOL, 39	SÃO RAIMUNDO	65665000	SÃO JOÃO DOS PATOS	9935512716	9935512716	PARAIBANO, SUCUPIRA DO RIACHÃO, SÃO JOÃO DOS PATOS	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

54ª	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N	VILA MILITAR	65760000	PRESIDENTE DUTRA	9936631400	9936631400	JOSELÂNDIA, PRESIDENTE DUTRA, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	13:00 - 19:00
55ª	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687	PERPÉTUO SOCORRO	65295000	CARUTAPERA	9833941163	9833941163	CARUTAPERA, LUÍS DOMINGUES	08:00 - 14:00
56ª	RUA ANACLETO DE CARVALHO, N. 466	CRUZEIRO	65590000	BARREIRINHAS	9833491120	9833491120	BARREIRINHAS	08:00 - 14:00
57ª	RUA COLARES MOREIRA, 130	CENTRO	65300000	SANTA INÊS	9836532983	9836532258	SANTA INÊS	08:00 - 14:00
58ª	RUA TIRADENTES, S/N	MUTIRÃO	65922000	JOÃO LISBOA	9935351912	9935351912	BURITIRANA, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROCQUE	08:00 - 14:00
60ª	RUA PEREIRA JUNIOR, 27	CENTRO	65790000	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	9935781366	-	FORTUNA, GOVERNADOR LUIZ ROCHA, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

61 ^a	RUA CLÁUDIO CARNEIRO, 149,	CENTRO	65750000	ESPERANTINÓPOLIS	9936451292	-	ESPERANTINÓPOLIS, POÇÃO DE PEDRAS, SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, SÃO ROBERTO	08:00 - 14:00
62 ^a	RUA 07 DE SETEMBRO, N. 122, CENTRO	CENTRO	65895000	LORETO	9935440055	9935440055	LORETO, SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, SÃO FÉLIX DE BALSAS	08:00 - 14:00
63 ^a	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 308	CENTRO	65225000	SÃO JOÃO BATISTA	9833591179	9833591179	CAJAPIÓ, SÃO JOÃO BATISTA, SÃO VICENTE FERRER	08:00 - 14:00
64 ^a	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280	CENTRO	65280000	CÂNDIDO MENDES	9833961159	9833961159	AMAPÁ DO MARANHÃO, CÂNDIDO MENDES, GODOFREDO VIANA	13:00 - 19:00
65 ^a	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE, QUADRA 17 A, S/N	BOM JESUS	65913420	IMPERATRIZ	9935237964	9935237964	IMPERATRIZ	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

66ª	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO,	CENTRO	65700000	BACABAL	9936211200	9936211200	BACABAL, BOM LUGAR, CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU, LAGO VERDE	08:00 - 14:00
67ª	RUA DAS LARANJEIRAS, 1477,	GOIABAL	65725000	PEDREIRAS	9936422461	9936422461	BERNARDO DO MEARIM, IGARAPÉ GRANDE, LIMA CAMPOS	08:00 - 14:00
68ª	FORUM ELEITORAL DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO S/N	CENTRO	65415000	COROATÁ	9936411331	9936411331	COROATÁ, PERITORO, PIRAPEMAS	08:00 - 14:00
69ª	AV. JOSÉ DE ALENCAR S/N	NOVO	65730000	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	9936661112	9936661112	CAPINZAL DO NORTE, CODÓ, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	13:00 - 19:00
70ª	RUA TRAVASSOS FURTADO, 135, CENTRO	CENTRO	65390000	SANTA LUZIA	9836545177	-	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, SANTA LUZIA	08:00 - 14:00
71ª	AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N	RESIDENCIAL TROPICAL	65930000	AÇAILÂNDIA	9935384553	9935384553	AÇAILÂNDIA	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

72 ^a	RUA DOS ARCANJOS, S/N	ALTO ALEGRE	65850000	MIRADOR	9935561174	9935561174	MIRADOR, SUCUPIRA DO NORTE	08:00 - 14:00
73 ^a	AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO	CENTRO	65530000	URBANO SANTOS	9834691137	9834691137	BELÁGUA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, URBANO SANTOS	08:00 - 14:00
74 ^a	RUA JOSEANE SALES,177A	CENTRO	65715000	LAGO DA PEDRA	9936441200	9936441200	LAGO DA PEDRA, LAGO DO JUNCO, LAGO DOS RODRIGUES, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
75 ^a	RUA DA PENHA, N.095	CENTRO	65990000	RIACHÃO	9935310382	9935310382	FEIRA NOVA DO MARANHÃO, RIACHÃO	08:00 - 14:00
76 ^a	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800, LUSITANA MALL	COHAMA	65074115	SÃO LUÍS	9821078834	-	SÃO LUÍS	13:00 - 19:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

77ª	RUA COLARES MOREIRA, 130	CENTRO	65302425	SANTA INÊS	9836532258	9836532258	BELA VISTA DO MARANHÃO, IGARAPÉ DO MEIO, SANTA INÊS, TUFILÂNDIA	08:00 - 14:00
78ª	RUA NOVA BRASÍLIA, S/N	ALTO DOS PRAXEDES	65380000	BOM JARDIM	9836642233	9836642233	BOM JARDIM, SÃO JOÃO DO CARÚ	08:00 - 14:00
79ª	ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN	RESIDENCIAL ANA ISABEL	65763000	TUNTUM	9935221332	9935221332	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, TUNTUM	08:00 - 14:00
80ª	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 722, CENTRO	CENTRO	65272000	SANTA LUZIA DO PARUÁ	9833741202	9833741202	NOVA OLINDA DO MARANHÃO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA LUZIA DO PARUÁ	08:00 - 14:00
81ª	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO	CENTRO	65645000	MATÕES	9935761102	9935761102	MATÕES	08:00 - 14:00
82ª	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PROX. A DELEGACIA	CENTRO	65975000	ESTREITO	9935316271	9935316271	ESTREITO, SÃO PEDRO DOS CRENTES	08:00 - 14:00
83ª	RUA DEP LUÍS ROCHA, N 143	BAIXINHA	65208000	SANTA HELENA	9833821250	9833821250	SANTA HELENA, TURILÂNDIA	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

84ª	AVENIDA RODOVIÁRIA, S/N	CENTRO	65470000	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	9936391271	9936391271	MATÕES DO NORTE, SÃO MATEUS DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
86ª	RUA DR. AFONSO MATOS, S/N	CENTRO	65218000	MATINHA	9833571266	9833571266	MATINHA, OLINDA NOVA DO MARANHÃO	13:00 - 19:00
87ª	AV. AZEVEDO FILHO, SETOR 1, ZONA NORTE.	CENTRO	65706000	OLHO DÁGUA DAS CUNHÃS	9836645078	9836645078	OLHO DÁGUA DAS CUNHÃS, PIO XII, SATUBINHA	08:00 - 14:00
89ª	AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N	COHAMA	65025902	SÃO LUÍS	9832466878	9821078631	SÃO LUÍS	13:00 - 19:00
92ª	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEQ QD 17 A S/N	BOM JESUS	65913420	IMPERATRIZ	9935238240	9935238240	DAVINÓPOLIS, IMPERATRIZ, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	08:00 - 14:00
93ª	AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO	MAIOBAO	65137000	PAÇO DO LUMIAR	9832644181	-	PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA	08:00 - 14:00
95ª	RUA NIVEL MÉDIO, 08, CENTRO	CENTRO	65393000	BURITICUPU	9836646612	-	BOM JESUS DAS SELVAS, BURITICUPU	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

96ª	RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL	VILA GUSMÃO	65365000	ZÉ DOCA	9836553743	9836553743	ARAGUANÃ, GOVERNADOR NEWTON BELLO, ZÉ DOCA	08:00 - 14:00
97ª	RUA MISSIONÁRIO PERRIN SMITH, S/N	INCRA	65950000	BARRA DO CORDA	9936430376	9936430376	BARRA DO CORDA, FERNANDO FALCÃO, JENIPAPO DOS VIEIRAS	08:00 - 14:00
98ª	AV. DR. JOSÉ EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N	RESIDENCIAL TROPICAL	65930000	AÇAILÂNDIA	9935384518	9935384553	CIDELÂNDIA, ITINGA DO MARANHÃO, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	08:00 - 14:00
99ª	AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1412 - CENTRO	CENTRO	65923000	AMARANTE DO MARANHÃO	9935322200	99353222000	AMARANTE DO MARANHÃO, SÍTIO NOVO	08:00 - 14:00
100ª	RUA FERNÃO DIAS, 145 - CARTORIO ELEITORAL	CENTRO	65289000	MARACAÇUMÉ	9833731183	9833731183	BOA VISTA DO GURUPI, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, JUNCO DO MARANHÃO, MARACAÇUMÉ	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

101 ^a	RUA DO EVANGELHO, 232	CENTRO	65284000	GOVERNADOR NUNES FREIRE	9833711263	9833711133	CENTRO DO GUILHERME, GOVERNADOR NUNES FREIRE, MARANHÃOZINHO	13:00 - 19:00
102 ^a	AV. CASTELO BRANCO, S/N	CENTRO	65716000	PAULO RAMOS	9836550069	9836550069	MARAJÁ DO SENA, PAULO RAMOS	08:00 - 14:00
103 ^a	RUA PARSONDAS DE CARVALHO SN	CENTRO	65936000	MONTES ALTOS	9935710218	9935710218	GOVERNADOR EDISON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE	08:00 - 14:00
104 ^a	RUA BARÃO DE GRAJAÚ, SN	CENTRO	65945000	ARAME	9935324453	9935324453	ARAME	08:00 - 14:00
105 ^a	TRAVESSA DA LIBERDADE, S/N	POTOSI	65800000	BALSAS	9935415688	-	BALSAS, FORMOSA DA SERRA NEGRA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, NOVA COLINAS	08:00 - 14:00
106 ^a	AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, SN, CENTRO	CENTRO	65200000	PINHEIRO	9833811633	9833811633	PEDRO DO ROSÁRIO, PRESIDENTE SARNEY	13:00 - 19:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

107 ^a	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N,	CENTRO	65270000	BACURI	9833921200	9833921200	APICUM-AÇU, BACURI, SERRANO DO MARANHÃO	08:00 - 14:00
108 ^a	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86	CENTRO	65878000	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	9935641156	9935641156	GONÇALVES DIAS, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, GRAÇA ARANHA	08:00 - 14:00
109 ^a	RUA LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO	CENTRO	65490000	ITAPECURU MIRIM	9834631718	-	ANAJATUBA, MIRANDA DO NORTE	08:00 - 14:00
110 ^a	RUA 28 DE ABRIL, S/N, CENTRO	CENTRO	65170000	MORROS	9833631576	-	CACHOEIRA GRANDE, MORROS, PRESIDENTE JUSCELINO	08:00 - 14:00
111 ^a	RUA JOAO BOUERES SN - CENTRO	CENTRO	65248000	BEQUIMÃO	9833851288	-	BEQUIMÃO, PERI MIRIM	08:00 - 14:00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Dicionário de dados

Nome do campo	Tipo	Descrição
Zona Eleitoral	String	Número da Zona Eleitoral
Endereço	String	Endereço do Cartório/Fórum Eleitoral correspondente à Zona Eleitoral
Bairro	String	Bairro do Cartório/Fórum Eleitoral correspondente à Zona Eleitoral
CEP	String	CEP do Cartório/Fórum Eleitoral correspondente à Zona Eleitoral
Sede	String	Nome do município sede da Zona Eleitoral
Telefone	String	Telefone do Cartório/Fórum Eleitoral correspondente à Zona Eleitoral
Fax	String	Fax do Cartório/Fórum Eleitoral correspondente à Zona Eleitoral
Municípios abrangidos	String	Municípios abrangidos pela Zona Eleitoral
Horário de atendimento	String	Horário de atendimento da Zona Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II
 ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL PARA 2020

CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Observação: A cotação de preço foi baseada no histórico das Eleições 2016. O preço do combustível médio é oriundo do site da ANP.

Orçamento p/ Combustível-2020	230.000,00
Reserva Técnica(%)	0%

n células em verde indicam que a zona receberão valores superiores ou iguais em relação a 2016 em relação a 2018

ZE n.º	Zonas Eleitorais	Valor gasto em 2018	Proporção em relação ao total em 2018	POLO	VALOR MÉDIO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL (Gas./Diesel)	Valor Disponível para ZE	
						R\$	Litros
1	1º ZE – São Luís	1.888,33	1,052%	12	4,033	2.419,17	599,844
2	2º ZE – São Luís	197,45	0,110%	12	4,033	252,96	62,722
3	3º ZE – São Luís	1.914,62	1,066%	12	4,033	2.452,85	608,196
10	10º ZE – São Luís	1.768,21	0,985%	12	4,033	2.265,28	561,687
76	76º ZE – São Luís	3.476,71	1,937%	12	4,033	4.454,07	1.104,407
89	89º ZE – São Luís	2.771,68	1,544%	12	4,033	3.550,85	880,448
4	4ª ZE – Caxias	1.210,76	0,674%	5	4,5645	1.551,13	339,824
5	5ª ZE – Caxias	0,00	0,000%	5	4,5645	0,00	0,000
6	6ª ZE – Caxias	1.651,31	0,920%	5	4,5645	2.115,52	463,473

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7	7ª ZE – Codó	2.068,23	1,152%	6	3,664	2.649,65	723,157
69	69ª ZE – Codó	2.723,39	1,517%	6	3,664	3.488,98	952,233
8	8ª ZE – Coroatá	854,40	0,476%	6	3,664	1.094,59	298,741
68	68ª ZE – Coroatá	0,00	0,000%	6	3,664	0,00	0,000
9	9ª ZE – Pedreiras	1.324,16	0,738%	10	3,823	1.696,40	443,736
67	67ª ZE – Pedreiras	969,30	0,540%	10	3,823	1.241,79	324,820
11	11ª ZE – Alto Parnaíba	1.220,92	0,680%	3	4,096	1.564,14	381,871
12	12ª ZE – Araiões	695,00	0,387%	5	4,5645	890,38	195,066
13	13ª ZE – Bacabal	0,00	0,000%	2	3,81	0,00	0,000
66	66ª ZE – Bacabal	1.784,58	0,994%	2	3,81	2.286,26	600,067
14	14ª ZE – Cururupu	200,00	0,111%	8	4,579	256,22	55,956
15	15ª ZE – Grajaú	4.065,99	2,265%	9	4,049	5.209,01	1.286,493
16	16ª ZE – Itapecuru-Mirim	301,25	0,168%	12	4,033	385,94	95,695
17	17ª ZE – Pastos Bons	3.064,67	1,707%	3	4,096	3.926,20	958,546
18	18ª ZE – Rosário	766,17	0,427%	12	4,033	981,55	243,381
19	19ª ZE – Timon	0,00	0,000%	5	4,5645	0,00	0,000
20	20ª ZE – Viana	116,38	0,065%	8	4,579	149,10	32,561
21	21ª ZE – Barão de Grajaú	2.625,14	1,462%	3	4,096	3.363,11	821,072
105	105ª ZE – Balsas	3.244,44	1,807%	3	4,096	4.156,51	1.014,773
22	22ª ZE – Balsas	1.994,78	1,111%	3	4,096	2.555,55	623,913
23	23ª ZE – Barra do Corda	1.674,50	0,933%	4	3,938	2.145,23	544,751
97	97ª ZE – Barra do Corda	1.133,74	0,632%	4	3,938	1.452,45	368,830
24	24ª ZE – Brejo	2.156,37	1,201%	5	4,5645	2.762,56	605,228
25	25ª ZE – Buriti	0,00	0,000%	5	4,5645	0,00	0,000
26	26ª ZE – Carolina	1.529,97	0,852%	3	4,096	1.960,07	478,533

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

27	27ª ZE – Arari	0,00	0,000%	8	4,579	0,00	0,000
28	28ª ZE – Coelho Neto	1.365,20	0,760%	5	4,5645	1.748,98	383,170
29	29ª ZE – Colinas	1.171,15	0,652%	9	4,049	1.500,38	370,556
30	30ª ZE – Guimarães	3.087,29	1,720%	8	4,579	3.955,18	863,765
31	31ª ZE – Icatu	4.276,85	2,382%	12	4,033	5.479,15	1.358,579
32	32ª ZE – Santo Amaro	0,00	0,000%	12	4,033	0,00	0,000
32	32ª ZE – Humberto de Campos	2.956,76	1,647%	12	4,033	3.787,96	939,241
33	33ª ZE – Imperatriz	1.672,22	0,931%	7	4,5885	2.142,31	466,887
65	65ª ZE – Imperatriz	1.888,46	1,052%	7	4,5885	2.419,34	527,261
92	92ª ZE – Imperatriz	1.075,88	0,599%	7	4,5885	1.378,33	300,388
34	34ª ZE – S. R. das Mangabeiras	740,00	0,412%	3	4,096	948,03	231,452
35	35ª ZE – S.Luiz Gonzaga do MA	1.774,87	0,989%	2	3,81	2.273,82	596,802
36	36ª ZE – Parnarama	0,00	0,000%	5	4,5645	0,00	0,000
37	37ª ZE – Pinheiro	3.370,96	1,878%	8	4,579	4.318,60	943,131
106	106ª ZE – Pinheiro	2.053,63	1,144%	8	4,579	2.630,94	574,567
38	38ª ZE – São Bento	3.027,17	1,686%	8	4,579	3.878,16	846,945
39	39ª ZE – Turiaçu	1.316,28	0,733%	8	4,579	1.686,31	368,270
40	40ª ZE – Tutóia	2.481,58	1,382%	5	4,5645	3.179,20	696,505
41	41ª ZE – Vitória do Mearim	394,00	0,219%	8	4,579	504,76	110,234
42	42ª ZE – Chapadinha	2.791,17	1,555%	5	4,5645	3.575,82	783,397
43	43ª ZE – Pindaré-Mirim	1.764,61	0,983%	2	3,81	2.260,67	593,352
44	44ª ZE – Passagem Franca	3.087,29	1,720%	3	4,096	3.955,18	965,620
45	45ª ZE – Penalva	2.073,15	1,155%	8	4,579	2.655,95	580,028

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

46	46ª ZE – Porto Franco	2.967,98	1,653%	3	4,096	3.802,33	928,304
47	47ª ZE – S.José de Ribamar	1.418,25	0,790%	11	4,3	1.816,94	422,545
49	48ª ZE – Dom Pedro	0,00	0,000%	2	3,81	0,00	0,000
49	49ª ZE – Vitorino Freire	873,81	0,487%	2	3,81	1.119,45	293,820
50	50ª ZE – Vargem Grande	1.842,22	1,026%	5	4,5645	2.360,10	517,056
51	51ª ZE – São Bernardo	978,00	0,545%	5	4,5645	1.252,93	274,495
52	52ª ZE – Alcântara	935,80	0,521%	8	4,579	1.198,87	261,819
53	53ª ZE – São João dos Patos	2.050,00	1,142%	9	4,049	2.626,29	648,627
54	54ª ZE – Presidente Dutra	2.669,05	1,487%	9	4,049	3.419,37	844,497
55	55ª ZE – Carutapera	2.582,00	1,438%	8	4,579	3.307,85	722,395
56	56ª ZE – Barreirinhas	3.718,12	2,071%	5	4,5645	4.763,35	1.043,564
57	57ª ZE – Santa Inês	0,00	0,000%	10	3,823	0,00	0,000
58	77ª ZE – Santa Inês	1.299,69	0,724%	10	3,823	1.665,06	435,536
59	58ª ZE – João Lisboa	458,28	0,255%	7	4,5885	587,11	127,953
60	60ª ZE – S. Domingos do MA	2.804,52	1,562%	9	4,049	3.592,92	887,360
61	61ª ZE – Esperantinópolis	2.908,32	1,620%	2	3,81	3.725,90	977,926
62	62ª ZE – Loreto	2.371,42	1,321%	3	4,096	3.038,07	741,716
63	63ª ZE – S. João Batista	1.834,52	1,022%	8	4,579	2.350,24	513,264
64	64ª ZE – Cândido Mendes	1.383,93	0,771%	8	4,579	1.772,98	387,197

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

70	70ª ZE – Santa Luzia	4.401,78	2,452%	1	3,773	5.639,20	1.494,619
71	71ª ZE – Açailândia	818,83	0,456%	1	3,773	1.049,02	278,033
98	98ª ZE – Açailândia	776,30	0,432%	1	3,773	994,53	263,592
72	72ª ZE – Mirador	2.908,32	1,620%	9	4,049	3.725,90	920,202
73	73ª ZE – Urbano Santos	2.545,00	1,418%	5	4,5645	3.260,44	714,305
74	74ª ZE – Lago da Pedra	2.889,75	1,610%	2	3,81	3.702,11	971,682
75	75ª ZE – Riachão	2.804,13	1,562%	3	4,096	3.592,42	877,056
78	78ª ZE – Bom Jardim	3.743,50	2,085%	10	3,823	4.795,86	1.254,476
79	79ª ZE – Tuntum	3.087,29	1,720%	9	4,049	3.955,18	976,829
80	80ª ZE – Santa Luzia do Paruá	3.146,95	1,753%	1	3,773	4.031,61	1.068,543
81	81ª ZE – Matões	0,00	0,000%	5	4,5645	0,00	0,000
82	82ª ZE – Estreito	1.507,58	0,840%	3	4,096	1.931,39	471,530
83	83ª ZE – Santa Helena	1.073,54	0,598%	8	4,579	1.375,33	300,356
84	84ª ZE – São Mateus	954,95	0,532%	6	3,664	1.223,40	333,898
86	86ª ZE – Matinha	562,49	0,313%	8	4,579	720,62	157,374
87	87ª ZE – Olho D'água das Cunhas	2.908,32	1,620%	10	3,823	3.725,90	974,601
93	93ª ZE – Paço do Lumiar	606,16	0,338%	12	4,033	776,56	192,552
95	95ª ZE – Buriticupu	0,00	0,000%	1	3,773	0,00	0,000
96	96ª ZE – Zé Doca	1.183,75	0,659%	10	3,823	1.516,52	396,684
99	99ª ZE – Amarante do Maranhão	3.206,60	1,786%	1	3,773	4.108,03	1.088,797
100	100ª ZE – Maracaçumé	1.859,95	1,036%	8	4,579	2.382,81	520,379

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

101	101ªZE – Governador Nunes Freire	450,00	0,251%	8	4,579	576,50	125,901
102	102ª ZE – Paulo Ramos	1.211,34	0,675%	10	3,823	1.551,87	405,930
103	103ª ZE – Montes Altos	1.509,01	0,841%	7	4,5885	1.933,22	421,318
104	104ª ZE – Arame	2.047,32	1,140%	7	4,5885	2.622,86	571,615
107	107ª ZE – Bacuri	2.490,00	1,387%	8	4,579	3.189,98	696,655
108	108ª ZE – Gov. Eugênio Barros	0,00	0,000%	9	4,049	0,00	0,000
109	109ª ZE – Anajatuba	0,00	0,000%	8	4,579	0,00	0,000
110	110ª ZE – Morros	3.728,90	2,077%	12	4,033	4.777,16	1.184,518
111	111ª ZE – Bequimão	2.252,12	1,254%	12	4,033	2.885,23	715,405
TOTAL		179.530,76		1		R\$ 230.000,00	55.575,10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III
PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS – ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
MARANHÃO

Resumo II - Gasolina R\$/l

Período: De 10/05/2020 a 16/05/2020

DADOS MUNICIPIO						
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
Açailândia	8	3,818	0,165	3,559	3,999	0,539
Bacabal	2	4,095	0,007	4,09	4,1	-
Balsas	5	3,98	0,163	3,82	4,25	0,715
Barra do Corda	3	3,757	0,153	3,59	3,89	0,656
Caxias	8	4,106	0,232	3,799	4,499	-
Codo	4	3,999	0	3,999	3,999	-
Imperatriz	10	3,665	0,332	3,349	4,399	0,469
Pinheiro	4	4,16	0,27	3,87	4,39	0,81
Presidente Dutra	3	3,859	0,121	3,78	3,999	0,777
Santa Ines	6	3,964	0,05	3,899	3,999	0,758
Sao Jose de Ribamar	10	3,829	0,048	3,799	3,899	-
Sao Luis	49	3,806	0,038	3,699	3,999	-

Data de Emissão : 16/05/2020

Resumo II - Diesel R\$/l

Período: De 10/05/2020 a 16/05/2020

DADOS MUNICIPIO						
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
Açailândia	7	3,143	0,019	3,129	3,179	0,442
Bacabal	2	3,295	0,078	3,239	3,35	-
Balsas	5	3,116	0,173	2,9	3,27	0,736
Barra do Corda	3	3,087	0,2	2,88	3,28	-
Caxias	8	3,431	0,213	3,129	3,74	-
Codo	4	3,329	0	3,329	3,329	-
Imperatriz	9	3,396	0,212	3,169	3,69	-
Pinheiro	3	3,56	0,214	3,39	3,8	0,41
Presidente Dutra	3	3,149	0,229	2,95	3,399	0,564
Santa Ines	6	3,206	0,119	3,009	3,309	0,379
Sao Jose de Ribamar	10	3,039	0,403	2,799	3,799	-
Sao Luis	44	3,072	0,146	2,97	3,699	-

Data de Emissão : 16/05/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREVISÃO DE COMBUSTÍVEL			
MÉDIA DOS PREÇOS(GASOLINA E DIESEL)			
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS	Preço ao Consumidor	
	PESQUISADOS	POLO	PREÇO MÉDIO MÁXIMO
ACAILANDIA	8	1	3,773
BACABAL	2	2	3,81
BALSAS	5	3	4,096
BARRA DO CORDA	3	4	3,938
CAXIAS	8	5	4,5645
CODO	4	6	3,664
IMPERATRIZ	10	7	4,5885
PINHEIRO	4	8	4,579
PRESIDENTE DUTRA	3	9	4,049
SANTA INES	6	10	3,823
SAO JOSE DE RIBAMAR	10	11	4,3
SAO LUIS	49	12	4,033

Data de Emissão : 16/05/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, CNPJ nº **05.962.421.0001-17**, com sede na Avenida Vitorino Freire s/nº, bairro Areinha, nesta Capital, representada neste ato por sua Presidente, em seqüência denominado simplesmente **Contratante** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam, com base na Resolução TSE nº 23.234/2009, o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Gestão de Frota - abastecimento para os veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Maranhão.

1. Conceito: O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (IN/SLTI-MP nº 02 de 30/04/2008).

2. Forma de Avaliação: Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços.

3. Apuração: O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

4. Indicadores

INDICADORES	
Nº 01 Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o abastecimento contínuo dos veículos a serviço da Justiça Eleitoral, por meio de estabelecimentos credenciados, nas localidades indicadas na assinatura do contrato.
Meta a cumprir	Manter pelo menos 01(um) estabelecimento credenciado em cada localidade indicada no ANEXO I
Instrumento de medição	Sistema informatizado contendo a listagem de estabelecimentos credenciados em cada localidade.
Forma acompanhamento de	Checagem, por contato telefônico, junto aos representantes de cada estabelecimento credenciado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada descredenciamento sem substituição será verificado e valorado individualmente. N ^o de ocorrências no mês = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações	
N^o 02 Disponibilização de relatórios gerenciais via WEB	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a emissão de relatórios gerenciais, conforme necessidade do TRE/MA
Meta a cumprir	Manter o histórico de cada veículo gerenciado, pelo tempo determinado no termo de referência
Instrumento de medição	Livro de anotações do contrato, notificações
Forma de acompanhamento	Mediante acesso ao software de gerenciamento disponibilizado via WEB.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Através das notificações emitidas no período, será apurado o total de ocorrências, que serão valoradas individualmente no mês de aferição. N ^o de ocorrências no mês = Y
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Y até 1 - 100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações	-

José de Ribamar Borges Souza
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 (PROCESSO SEI N.º **0009579-71.2020.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB PARA ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS REQUISITADOS PELAS ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação e gerenciamento informatizado via web para abastecimento com combustíveis dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, em rede de postos credenciados, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 15** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.3;

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

11.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.12. A garantia será considerada extinta:

11.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.13 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11.13.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: